



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 868/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a delimitação de bairros no perímetro urbano da sede do município de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Emerson Santo Stresser**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade delimitar o **Bairro Johnsson** constante no perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º - Através do perímetro urbano da sede, o município de Rio Branco do Sul ficará subdividido em 25 (vinte e cinco) bairros, ficando o bairro Johnsson descrito da seguinte forma:

§1º - Bairro Johnsson: O Bairro Johnsson tem seu início na Avenida Ermírio de Moraes esquina com a Rua Parigot de Souza, seguindo por esta a direita com uma distância de 632,45 metros até a Rua Benjamim Bontorim, seguindo por esta a direita até a Travessa Luiz Baido com uma distância de 573,55 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Flavio Johnsson com uma distância de 69,58 metros, seguindo por esta a direita até o seu final com uma distância de 92,00 metros, seguindo a direita por linha seca até a Rua Alaor Pinto Ferro com uma distância de 264,38 metros, segue por esta a direita até a Rua Caroline Beatrice Zem de Christo com uma distância de 66,90 metros, segue por esta a direita até a Rua Parigot de Souza com uma distância de 86,97 metros, seguindo por esta a direita até o ponto onde se iniciou com uma distância 266,34 metros. Fechando um perímetro de 2052,17 metros.

Fazendo parte desta as seguintes plantas:

INTEGRAL:

Planta Aires Tavares;

Planta Bertoldo Souza Rosa;

Planta Castro Alves;

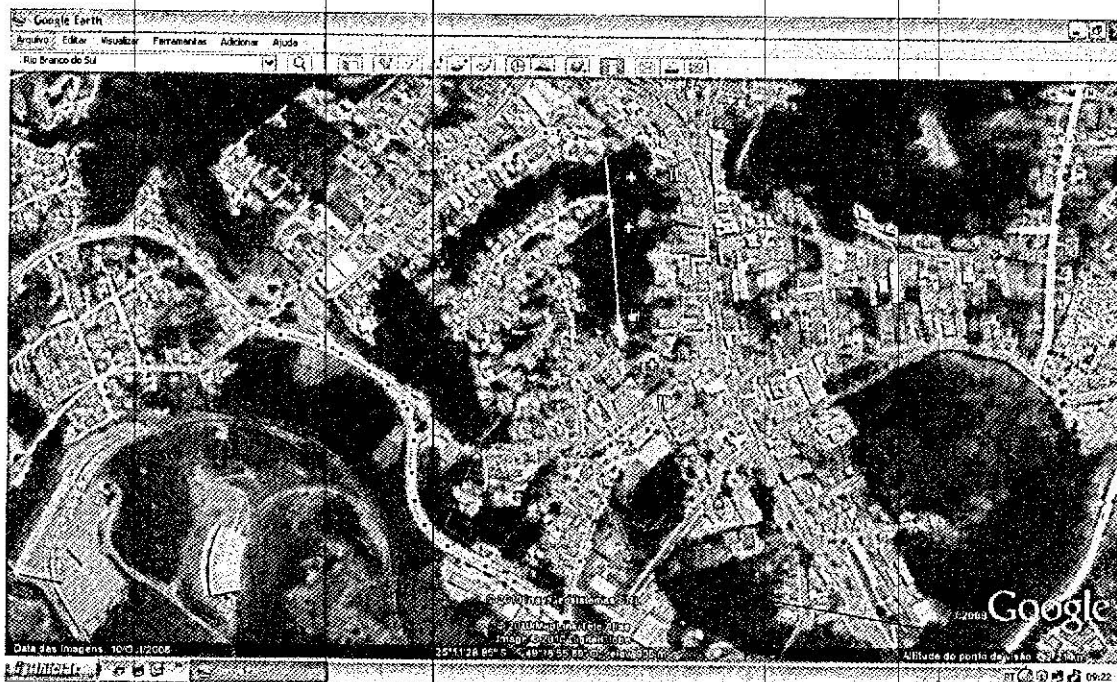
Planta Daniel Bueno de Freitas;



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Planta Flavio Johnsson I;
Planta Flavio Johnsson II;
Planta José Bueno de Freitas;
Planta Prestes;
Planta Santana;
Planta Valdomiro Zem;
PARCIAL:
Planta Alcebiades Muller de Christo;
Planta Nho Cidoca.

Art. 4º - Anexo croqui da área descrita como Bairro
Johnsson.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições da Lei nº 650/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal